

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei n. 724

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras contratar Execução de Serviços Profissionais e dá outras providências

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

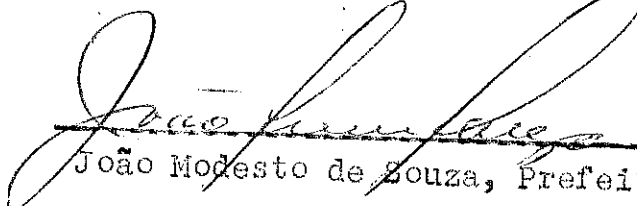
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por seu Prefeito, autorizado a contratar a execução de serviços profissionais, com o Centro de Pesquisa e Planejamento, com sede em Belo Horizonte e com o Professor Paulo Neves de Carvalho, para elaboração do Plano Diretor de Lavras (Planejamento local integrado, compreendendo planejamento físico, social e econômico e reforma administrativa) aperfeiçoamento institucional administrativo, ficando aprovado a minuta de contrato anéxia, com o respectivo anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, se necessário, por inexistência ou insuficiência de verba orçamentária, autorizado a abrir os créditos necessários, à execução da presente lei, tudo de acordo com as normas regulamentares, até o montante do a ser pago no corrente exercício como no vintouro até o montante do que deverá ser pago, conforme o valor do contrato aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras 31 de outubro de 1968.


João Modesto de Souza, Prefeito Municipal